

15. APOSENTADORIA

1. O QUE É A APOSENTADORIA NACIONAL

Todas as pessoas maiores de 20 e menores de 60 anos, independente de nacionalidade, residente no Japão, deverão se inscrever no sistema de aposentadoria nacional. O mesmo está dividida em 3 categorias:

TIPO	Destinado	Local de Trâmite	Valor da aposentadoria
CATEGORIA 1	Estudante, Autônomo, desempregado e seu cônjuge etc.	Prefeitura de Toyohashi Depto Kokuhou Nenkin Ka	Recebendo o carnê da aposentadoria, deverá efetuar o seu pagamento. O valor mensal é de ¥14.660.
CATEGORIA 2	Assalariados (Kosei nenkin) Funcionário público (Kyouzai Nenkin)	Empresa onde Trabalha, etc	O valor é calculado com base na renda, o qual é descontado mensalmente do seu salário.
CATEGORIA 3	Cônjuge dependente do assegurado da categoria 2.	Empresa onde o esposo assegurado trabalha	Será paga pelo sistema de aposentadoria inscrita pelo assegurado da categoria 2.

2. OS BENEFÍCIOS DA APOSENTADORIA

As pessoas que contribuem para o sistema de Aposentadoria Nacional poderão receber a pensão nos seguintes casos mencionados abaixo, desde que satisfaça as condições necessárias para o recebimento. Maiores detalhes consulte na recepção responsável pelo sistema de aposentadoria nacional.

- Pensão básica por deficiência (shogai kiso nenkin) – Quando se tornar deficiente.
- Pensão básica de sobrevivência (izoku kiso nenkin) – Quando falece o assegurado.
- Pensão básica por velhice (rorei kiso nenkin) – Quando alcançar 65 anos de idade.

3. QUANDO HOVER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO OU RETORNO AO PAÍS...

Ao se transferir para outros municípios, terá que atualizar o endereço, e quando retornar ao país de origem, não há necessidade de contribuir com o sistema de aposentadoria nacional (Kokumin Nenkin); faça a comunicação munida da caderneta de aposentadoria, no departamento de Seguro e Pensão.

4. QUANDO ESTIVER COM DIFICULDADES PARA SE PAGAR O SEGURO DE PENSÃO

O assegurado da categoria 1, que por motivos de dificuldades financeiras, não puder pagar o valor da aposentadoria, não deixe ficar pendente, entre em contato com o departamento de seguro e pensão e consulte, pois há um sistema de isenção da aposentadoria do qual poderá requerer.

5. DEVOLUÇÃO DA APOSENTADORIA POR DESLIGAMENTO, PARA OS ESTRANGEIROS DE CURTA PERMANÊNCIA. (DATTAI ICHIJKIN)

Os estrangeiros que contribuíram para o sistema de Aposentadoria Nacional (Kokumin Nenkin) ou no seguro de pensão de assistência social (Kosei Nenkin), poderá requerer a devolução da parte da aposentadoria, no prazo de 2 anos após a sua saída do Japão. Solicitar nos escritórios, o formulário próprio para requerer a devolução e depois que retornar ao Brasil, enviar o mesmo preenchido ao Escritório Central do Shakai Hoken, juntamente com as cópias do passaporte e a caderneta de aposentadoria (via correio registrado).

CONDIÇÕES PARA RECEBER A DEVOLUÇÃO:

- (a) Contribuintes que não tenham a nacionalidade japonesa;
- (b) Contribuintes que contribuíram por mais de 6 meses;
- (c) Contribuintes que não tem endereço no Japão;
- (d) Contribuintes que não completaram o período determinado de contribuição da aposentadoria (inclusive Aposentadoria por deficiência)

[CONTATO]

- * Sistema de Aposentadoria Nacional (Kokumin Nenkin) categoria 1
Prefeitura de Toyohashi – Departamento de Seguro e Pensão
(Kokuho Nenkin-ka Kokumin Nenkin Group) Tel. 0532-51-2290
- * Sistema de Seguro de Pensão de Assistência Social (Kosei Nenkin)
Na empresa ou Toyohashi Shakai Hoken Jimusho Tel. 0532-33-4111